

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURUAPUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO
AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA**CONTRATO Nº.** 20.04.001 - 2020139
e

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU – CISVALE, Pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 12.768.835/0001-75, com sede na Juaci Sampaio Pontes, Nº 1696B, - Centro, Caucaia, Ceará, neste ato representado pelo Sr. Fernando Henrique Goersch Bastos doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº. **58.295.213/0001-78** com sede na Avenida Penteadado de Ulhôa Rodrigues, nº 401 Setyor Parte 39 Tamboré - CEP: 06.460-040- barueri/ SP, neste ato representada pelo Sr **Abimael Candido da Silva Rosa**, inscrito no CPF sob o Nº. 310.603.608-70, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – Este contrato é originário da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20.04.001/2020-DP -DL**, fundamentada na Lei Nº. 8.666/93, art. 23, §8; art. 24, inciso IV, e na Lei Nº. 11.107/05, art. 17.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 – O Presente contrato tem por objetivo a **Aquisição de Unidade de Processamento de dados para o equipamento MX 16 Slice (Tomógrafo) da Policlínica Regional Dr. José Coreia Sales pertencente ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O presente contrato terá o valor global de **R\$ 74.240,01 (Setenta e quatro mil duzentos e quarenta reais e um centavo)**, após a efetiva realização da execução dos serviços, de concordância com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais Estaduais, Municipais e FGTS, todas atualizadas, de acordo com o quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI D	QTDE	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
------	---------------	----------	------	------------------	------------------

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

01	<p>Unidade de processamento Dados Especificação: kit CPU T5820XL para MX16 459801722821 (Tomógrafos) Série EP16EB120007. Composto por: 01 CPU - CONSOLE - Computer Dell T5820: CPU - Intel® Xeon W-2102 2.9GHz Turbo, 4Cores ; Chipset - Intel C422; System Memory -16G(2*8G) DDR4-2666MHz or FASTER; Raid Controller -Raid Controller - Integrated; Audio Adapter - Integrated; Disk 1 (OS and App)-480GB, SATA, SSD(connect to SATA-0); Disk 2 (Raw Data) 480GB, SATA, SSD(connect to SATA-1); DVD Driver -8xSlim DVD+/-RW Drive (connect to ODD-0); Network Adapter - 1) Integrated Intel i219LM 2) Intel i210-T1 (sl ot4);_Power - 950W; com_Placa Data Receiving Card fabricante Philips, vem já instalada na CPU, responsável em receber os dados adquiridos pelo detentor (no Gantry) via fibra ótica, demodular o sinal em dados digitais e transmitir/transferir para serem gravador nos discos magnéticos; firmware disc (midia cd com fw/drives do ct) ; sw disc (midia dvd com sw aplicativo) ; disc (midia dvd com os); dp-dvi adapter cable (cabo adaptador display port/dvi-d) 1x ;mx16 cabinet baffle (chapa de adaptação do gabinete).</p>	KIT	01	R\$ 74.240,01	R\$ 74.240,01
VALOR TOTAL R\$				74.240,01	

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 – O presente contrato é irreatável;

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

5.1 - O prazo para a execução dos serviços objeto o contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até **21 de Junho de 2020**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mensalmente mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e após a efetiva realização da execução dos serviços, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual;

8.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Nº. 8.666/93;

8.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

8.4 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo Contratual, consoante ao estabelecido na Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 - Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do



CISVALE



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará

142
8

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO
AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

Vale Curu – CISVALE, com recursos previstos na seguinte das dotações orçamentárias nº: **0101.10.302.0002.2.004 Gerenciamento Policlínica de Caucaia, elemento de despesa é 44.90.52.00- Equipamentos e materiais permanentes, e fonte de recurso: 129- Outros recursos vinculados à Saúde.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções.

11.1.1 – Advertência.

11.1.2 – Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

c) O valor das multas referido nesta cláusula será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU – CISVALE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU – CISVALE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20.04.001/2020 -DL poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93.

12.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Nº. 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – DO FORO

M



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará

143
E

CISVALE

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO
AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

13.1 - Fica eleito o foro da comarca de Caucaia/CE, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caucaia/CE, 23 de Abril de 2020.

Fernando Henrique Gøersch Bastos
FERNANDO HENRIQUE GØERSCH BASTOS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO
DO VALE DO CURU - CISVALE
CNPJ N.º. 12.768.835/0001-75
CONTRATANTE

Abimael Candido da Silva Rosa
ABIMAEI CANDIDQ DA SILVA ROSA
CPF N.º. 310.603.608-70
PHILIPS MEDICAL SYSTEM LTDA
CNPJ N.º. 58.295.213/0001-78
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. *Ednilson Alves da Silva*

RG: 98010013068

2. *Felipe A. Costa*

RG: 97002325257

CISVALE**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU**APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO
AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA**ORDEM DE COMPRA**146
e

Nº DA ORDEM DE COMPRA 001/ 20.04.001/2020	MODALIDADE DA LICITAÇÃO Dispensa Emergencial de Licitação
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu- CISVALE	
Nº DA DISP. DE LICITAÇÃO 20.04.001/2020-DP	DATA DO CONTRATO 23 de Abril de 2020
CONTRATADA / ENDEREÇO PHILIPS MEDICAL SYSTEM LTDA Avenida Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 401 Setyor Parte 39 Tamboré - CEP: 06.460-040- barueri/ SP	
CNPJ Nº. 58.295.213/0001-58	Nº DO TELEFONE 55 (11)995.14.34.52
Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:	
Aquisição de Unidade de Processamento de dados para o equipamento MX 16 Slice (Tomógrafo) da Policlínica Regional Dr. José Coreia Sales pertencente ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE	
VALOR GLOBAL R\$ 74.240,01 (Setenta e quatro mil duzentos e quarenta reais e um centavo)	
PRAZO DE EXECUÇÃO A partir da data de sua assinatura até 22 de Junho de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.	

Fernando Henrique Goersch Bastos
Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde
Interfederativo do Vale Curu - CISVALE
CONTRATANTE

Abimael Candido
Abimael Candido da Silva Rosa
PHILIPS MEDICAL SYSTEM LTDA
CONTRATADA